

SENHORES LICITANTES,

PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E INSERÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASNET, V.S^a DEVERÁ BASEAR-SE EXCLUSIVAMENTE NOS TERMOS E INFORMAÇÕES DO EDITAL.

CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO PODE NÃO SER ESPECÍFICO PARA O SERVIÇO NO COMPRASNET, SOLICITAMOS QUE PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E SEU REGISTRO NO SISTEMA, O LICITANTE BASEIE-SE EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL ESPECIALMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE DOS ANEXO I E II RESPECTIVAMENTE.

***OBS:** Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N ° 136/SMC/2023

PROCESSO: 6025.2023.0025070-5

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Referência de tempo: para todas as referencias de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar N°147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/11 às 08h00.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11 às 10h00

PERÍODO DE LANCES das 10 às 16h

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado.

OBJETO: Esta cotação eletrônica visa a inscrição de 4 (quatro) servidores no "Curso prático de Reequilíbrio Econômico Financeiro: Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos" com a finalidade de capacitar e aprimorar os técnicos da Contabilidade, que irão atuar na análise dos custos dos contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor total POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Inscrição de 4 (quatro) servidores no "Curso prático de Reequilíbrio Econômico Financeiro: Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos", podendo ocorrer na modalidade online, ao vivo ou presencial (No caso de ser presencial, o curso deverá ser ministrado preferencialmente no município de São Paulo) com carga horária mínima de 16 horas, conforme disponibilidade e cronograma da empresa contratante.	unidade	01

I - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, inclusive, encaminhada por e-mail.

2.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da aquisição deverá ser entregue em uma única parcela, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal Fatura.

III– PROPOSTA DE PREÇOS – Conforme MODELO ANEXO II

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto;**
- **Validade do produto:** (validade mínima conforme descrito no item I – Objeto)
- **Validade da proposta:** mínimo de 60 dias;
- **Condições de pagamento:** até 30 dias após emissão da Nota Fiscal por depósito em conta-corrente em qq. Agência Banco do Brasil;
- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- Dados bancários da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.

IV – NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

4.1 Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, após a convocação via sistema Compra.gov.br.

4.2 Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.3 Os prazos estipulados poderão ser prorrogados pelo responsável pela Disputa, quando solicitados pela empresa vencedora, justificadamente.

4.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

V - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

- a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.
- e.1) Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, donão cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual. (Anexo III).

f) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.

g) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2. Última alteração do Contrato Social e Documento de Identificação do responsável pela empresa (CNH e/ou RG).

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela cotação eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: - <http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos> **ou** <https://contas.tcu.gov.br>

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

e) Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

f) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacaode-apeados>;

g) CADIN Municipal, no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/>.

h) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

VI - PRAZO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A, informada pelo credor, nos termos do disposto no DM nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular entrega dos objetos.

VII - DAS PENALIDADES:

7.1-Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/23.

7.2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei será aplicada penalidade de multa pecuniária percentuais e casos abaixo elencados:

7.2.1.- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

7.2.2 - Decorrido o prazo de 19 (dezenove) dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério:

7.2.2.1- Rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total (subitem 7.5);

7.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

7.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA;

7.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA;

7.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

7.7- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

7.8 - A critério da Contratante, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens instrumento convocatório.

8.2 Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET prevalecerão para todos os efeitos as desde documento.

8.3 O Responsável pela expedição do convocatório e o meio de contato é a servidor: Thiago Cintra de Souza – R.F. 805.557-2 - Fone (11) 3397-0077 e Ana Paula Galdino Santos – R.F. 811.301-7 – Fone (11) 3397-0088.

IX - Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.3. Anexo III – Modelo de Declaração.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a inscrição de 4 (quatro) servidores no "Curso prático de Reequilíbrio Econômico Financeiro: Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos" com a finalidade de capacitar e aprimorar os técnicos da Contabilidade, que irão atuar na análise dos custos dos contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura tem a preocupação em aperfeiçoar o funcionamento das atividades administrativas, aprimorar o conhecimento técnico dos servidores e considerando o disposto nos artigos 127 a 138 do Decreto 62.100/2022, sobre a alteração dos preços dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, através da repactuação do preço, bem como dos requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, é necessário capacitar os técnicos da Contabilidade que irão atuar na análise dos custos em relação aos corretos procedimentos para acompanhamento, avaliação e modificação de valores dos contratos administrativos.

Para tanto, faz-se necessária a a Inscrição de 4 (quatro) servidores no "Curso prático de Reequilíbrio Econômico Financeiro: Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos"

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O curso a ser ministrado deverá capacitar os servidores a analisar às solicitações de repactuação e reequilíbrio econômico financeiro dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra. O curso deverá estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 62.100/2022, com um paralelo entre esses regimes e ênfase para as atualizações, destacando aspectos práticos e situações do dia a dia da execução dos contratos, demonstrando ainda, o impacto destas atualizações, no valor inicial do contrato, com base na planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório. Abordando, também, os mais relevantes e recentes posicionamentos dos Tribunais de Contas que embasam a aplicação do regime de atualização do valor dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, através da revisão, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O curso atenderá a inscrição de **4 (quatro) servidores**, podendo ocorrer na modalidade online - ao vivo ou presencial (No caso de ser presencial, o curso deverá ser ministrado preferencialmente no município de São Paulo) com carga horária mínima de 16 horas, conforme disponibilidade e cronograma da empresa contratante. Devendo ocorrer no período de setembro a outubro de 2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, em parcela única, mediante ateste da do fiscal do contrato, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF Nº 170/2020, observando a legislação em vigor.

5.2. O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.

6. DA RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- c) Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento;
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- e) Efetuar a entrega do objeto contratado nos termos e condições de entrega/recebimento

previstos neste Instrumento.;

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;

g) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executado serviços semelhantes ao objeto deste termo que demonstre sua capacitação. Profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

h) Fornecer aos servidores participantes certificado de conclusão do curso.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto;
- b) Acompanhar a conclusão do objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento;
- c) Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim;
- d) Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório;
- e) Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos..

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anexo II - MODELO DE
PROPOSTA

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº.....
....., estabelecida
na....., nº.....,
telefone....., email....., propõe a entregar o
objeto licitado, no seguinte preço e condições, atendidas as especificações técnicas contidas
no Termo de Referência da presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	Valor Unitário
01	Inscrição de 4 (quatro) servidores no "Curso prático de Reequilíbrio Econômico Financeiro: Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos", podendo ocorrer na modalidade online, ao vivo ou presencial (No caso de ser presencial, o curso deverá ser ministrado preferencialmente no município de São Paulo) com carga horária mínima de 16 horas, conforme disponibilidade e cronograma da empresa contratante.	Un	01	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

- **Condições de pagamento:** 30 dias a contar da data de entrega
- Dados bancários da empresa para pagamento – **Banco, agência, conta-corrente.**

A empresa antes nomeada

declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, mão de obra, ferramentas, produtos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços além do valor pactuado.

Validade da proposta:(.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos)

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome: _____ CPF: _____